

Ato Normativo nº: 04/2012

Assunto: Define o fluxograma para a seleção de fornecedores para aquisição de combustível veicular (gasolina, etanol, GNV e diesel) conforme determinado pelo Regulamento de Compras e Contratações.

O Diretor Presidente do IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a lista gerada pelo SLP – Sistema de Levantamento de Preços – disponível no site do ANP – Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis, não informa corretamente os preços atualizados dos combustíveis;

Considerando que a lista gerada pelo SLP – Sistema de Levantamento de Preços – disponível no site do ANP – Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis, não apresenta a relação completa dos postos de combustíveis próximos a sede do IGES;

Considerando as constantes oscilações nos preços do combustível veicular;

Considerando que os valores dos combustíveis dos postos de gasolina localizados nas proximidades do IGES estão próximos do valor médio do mercado;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência que norteiam do Regulamento de Compras e Contratações, resolve:

1. O combustível veicular deverá ser adquirido em qualquer posto de abastecimento, dentro a rota de viagem do veículo.
2. O combustível será adquirido na medida da necessidade, com a prévia autorização do Diretor Presidente, devendo ser utilizado, única e exclusivamente, para atender os objetivos do IGES.
3. Para efeito de controle de consumo, deverá constar no Cupom Fiscal a placa do veículo, quilometragem de abastecimento e CNPJ do IGES.
4. Será mantida em um arquivo, pelo período não inferior a 5 (cinco) anos, as cópias das notas fiscais do combustível adquirido.



Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

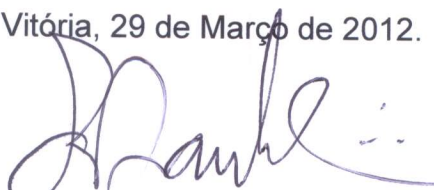
Av. Leitão da Silva 1494, 2º Andar – Santa Lúcia – 29056-186 – Vitória – ES – ☎ (27) 3345-5352

Alameda Lorena 427, Cj 85 – Centro – 01424-000 – São Paulo – SP – ☎ (11) 3051-3004

www.mamografiaexpress.org.br

5. Revoga-se expressamente o Ato Normativo nº 02/2012, bem como as disposições em contrário.
6. O presente regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de Março de 2012.



Ruy de Almeida Franklin
Diretor Presidente